68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 25/2002
Data: 18/03/2002
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 25/03/02
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 15 de março de 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1829, DE 05.12.2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1829, de 05 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º: - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, compor-se-á de 12 (doze) membros titulares e de igual número de suplentes".

Art. 2º: - Revogam-se as disposições em contrário, particularmente o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 1829/2001.

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de março de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial Data:
PMDB:
PPB:
PFL:

PROJETO DE LEI Nº 17/2002 Data: 15/03/02

Entrada: 18/03/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/03/02 Ata nº: 06/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Valcir Segundo Reginatto

Descrição:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1829, DE 05.12.2001.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Carlos Favero	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Justificativa:

Na elaboração e apreciação da atual Lei Municipal nº 1829/01, não foi percebida a discripância existente entre o 3º e o 4º artigos, onde o número de representantes de cada grupo não é submúltiplo do número total dos componentes, no caso, por fração de pessoa.

A proposição objetiva corrigir a gaffe, e aumentar os representantes da comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de março de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 17/2002 Data: 15/03/02

Entrada: 18/03/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/03/02 Ata nº: 06/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Valcir Segundo Reginatto

Descrição:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1829, DE 05.12.2001.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Carlos Favero	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável